

**FESTIVAL NATIVISTA CANTO DE LUZ - 13ª EDIÇÃO IJUÍ – RS**

**De 28 a 30 de Novembro de 2024.**

**DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO: 6 DE OUTUBRO (DOMINGO) DE 2024**

**REGULAMENTO**

**TÍTULO I**

**DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A Décima Terceira edição do **FESTIVAL NATIVISTA CANTO DE LUZ**, regulamentada pelo presente instrumento, será realizada pelo Município de Ijuí entre os dias 28 a 30 de novembro de 2024, nas dependências da **SOCIEDADE GINÁSTICA IJUÍ – SOGI** – sito na Rua Benjamin Constant, 917 – Centro – Ijuí (RS) – CEP. 98700-000 sob a coordenação e organização da **Associação Cultural Canto de Luz – ACCAL** e **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SM CET do Município de Ijuí(RS)**, com o apoio das forças vivas da comunidade, entidades destinadas a propagar a cultura, **Ministério da Cultura e financiamento Pró-Cultura RS** outros Órgãos municipais, estaduais e federais, e meios de comunicação social, com os seguintes objetivos:

- I - Incentivar a criatividade poético-musical de compositores, intérpretes, arranjadores e instrumentistas, com vista a difundir as temáticas e os ritmos regionais do Rio Grande do Sul e sul-americanos, ditos de raiz ou aqui aculturados, para buscar sua integração à cultura musical do Brasil, promovendo um resgate dos valores históricos e culturais;
- II - Favorecer a revelação de novos talentos e a divulgação de suas criações artísticas;
- III - Premiar as composições vencedoras do concurso musical e divulgar as composições finalistas através da produção e distribuição das mídias de áudio e audiovisuais em plataformas digitais;
- IV - Promover o Município de Ijuí, através do turismo, mormente a partir dos espetáculos musicais, simultaneamente com outras formas de divulgação de suas potencialidades socioeconômicas, culturais e históricas;
- V - Criar uma consciência artística e cultural, compromissada com a preservação do meio ambiente e valorização da vida.

**Art. 2º** - As LINHAS MUSICAIS admitidas no Festival serão aquelas cuja poesia, sonoridade e ritmos tenham ligação com o povo e a cultura nativista e tradicional do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive as vinculadas a formação da identidade “gaúcha”, além das demais dos países sul-americanos, cantando a vida, nas temáticas do amor, do civismo, da moral, da religiosidade, da história, das atividades agropastoris, das etnias, da preservação ambiental e atinentes ao convívio social.

## **TÍTULO II**

### **DA ADMINISTRAÇÃO DO FESTIVAL**

**Art. 3º** - Compete à Comissão Organizadora do Festival:

I - Promover e executar o evento, conforme Decreto Municipal nº 5723 de 2015, que regulamenta a Lei nº 5768, de 07 de junho de 2013.

II - Nomear a Comissão de Triagem do Festival, a quem compete à escolha das composições que irão participar da competição, cujos membros deverão ser preferencialmente pessoas da comunidade de Ijuí ou convidados especiais com reconhecida idoneidade e qualificação técnica, nas áreas da música, da poesia e da cultura regional;

III - Constituir forma de manutenção da participação popular através do site oficial do Festival Nativista Canto de Luz e ou aplicativos criados com o objetivo específico para este fim com o fito de proporcionar ao público presente no evento e ou aqueles que acompanham em redes sociais ou canais virtuais a faculdade de exercer através de voto eletrônico a escolha das músicas nas três fases do festival, seja classificatória ou na fase de premiação;

§ 1º - A participação popular se dará através de acesso eletrônico nas mídias instituídas no site do festival e terão poder de voto equivalente a um jurado, em condições de igualdade a Comissão Julgadora Técnica;

§ 2º - O conjunto de votos colhidos a partir da participação popular será considerado para:

a) Nas fases eliminatórias do festival, indicar, conforme a regra do inciso IV deste artigo, através de voto individual eletrônico conforme as disposições acima citadas a sua avaliação conceituada para cada composição, tanto da fase local quanto da fase geral, assim auxiliando na identificação das composições que devem ser classificadas para a finalíssima;

b) Na fase final do festival, indicar, conforme o sistema de votação, os votos em todas as

premiações disponibilizadas para a participação popular, sendo estas: 1º, 2º e 3º lugar das fases local e geral, “Melhor Letra”, “Melhor Melodia”, “Melhor Obra Sobre o Orgulho Gaúcho” e “Música Mais Popular”.

c) a escolha da composição para o prêmio de MÚSICA MAIS POPULAR será realizada exclusivamente através do voto popular;

IV - Nomear a Comissão Julgadora Técnica da competição musical, integrada por quatro pessoas de reconhecida idoneidade e qualificação técnica, nas áreas da música, da poesia e da cultura regional e/ou sul-americana, além de considerar como componente do júri o conjunto de votos oriundos da participação popular que correspondem a 1 (um), conforme §§ 1º e 2º do inciso III, deste artigo;

**Art. 4º** - São atribuições das Comissão Organizadora do Festival:

I - Divulgar o Festival e receber as respectivas inscrições à competição;

II - Firmar contratos, onerosos ou gratuitos, com artistas ou empresas para os espetáculos culturais, que atendam aos objetivos do Festival;

III - Credenciar quaisquer participantes das diversas áreas de atuação para o ingresso e circulação no recinto do evento;

IV - Contratar através de comodato, locação ou permuta os espaços destinados à comercialização e ou exposição, quando houver;

V- Administrar os recursos utilizados para a execução do Festival, apresentando relatórios, com balanço da respectiva receita e despesa, ao final do evento;

VI - Definir os critérios da planilha de avaliação, seja manual ou eletrônica, das composições concorrentes, podendo solicitar auxílio técnico sobre dados históricos e outros enfoques temáticos;

VII - Constituir e nomear subcomissões quando necessário;

VIII - Decidir sobre toda e qualquer situação omissa neste Regulamento.

### **TÍTULO III**

#### **DA COMPETIÇÃO**

**Art. 5º** - O tempo de execução de cada música fica limitado a 5 minutos, CONDIÇÃO

PARA A SUA ADMISSÃO NA TRIAGEM e que poderá ser observada na gravação das mídias de áudio e audiovisuais.

**Art. 6º** - Em todas as fases do festival, as letras deverão ser escritas em língua portuguesa ou espanhola, admitidas palavras e frases (expressões) esparsas em outro idioma, desde que acompanhadas do respectivo significado ou tradução no rodapé.

**Art. 7º** - Em todas as fases do festival, cada compositor, individualmente ou em parceria, poderá inscrever, NO MÁXIMO, CINCO (5) OBRAS, sendo admitidas para a classificação no máximo duas (2), uma composição individual e uma em parceria.

**Art. 8º** - A competição musical ocorrerá em três (3) fases, sendo uma local, uma geral e outra final, mediante as seguintes condições:

**I - Da FASE LOCAL** – A forma de admissão será de dez (10) composições, sujeitas as análises contidas no artigo 9º, §§ 1º e 2º, deste regulamento, de compositores, intérpretes e instrumentistas de todas as regiões do Brasil e demais países sul-americanos, desde que a MAIORIA ou NO MÍNIMO A METADE dos compositores (Letra e Melodia) e dos participantes que subirão ao palco, sejam naturais do Município de Ijuí ou aqui radicados, no mínimo há três (3) meses antes da realização do evento, devendo uma das condições ser comprovada por documento hábil;

- a) Desta fase, a Comissão de Triagem selecionará dez (10) composições para serem apresentadas, sendo cinco (5) na 1ª noite da competição musical – 28/11/2024 (QUINTA-FEIRA) e mais cinco (5) na 2ª noite da competição musical – 29/11/2024 (SEXTA-FEIRA), na ordem a ser definida pela Comissão Organizadora, obrigatoriamente abrindo as noites acima descritas, respectivamente, além de duas composições na condição de suplentes.
- b) Dentre as dez (10) composições apresentadas nas modalidades da Fase Local, quatro (4) irão à Fase Final considerando as melhores em concurso igualitário, selecionadas pela Comissão Julgadora Técnica juntamente com a participação popular, concorrendo à premiação específica da Fase Local e em igualdade de condições com as demais classificadas da Fase Geral.
- c) O anúncio das quatro (4) composições classificadas desta fase será realizado juntamente com as demais da Fase Geral na noite de sexta-feira, após ou durante o show de intervalo.

§ 1º - Serão considerados documentos comprobatórios, respectivamente, para participação dos compositores, intérpretes e músicos, nesta fase, a Carteira de

Identidade versão impressa ou digital, CNH digital ou Certidão de Nascimento aos naturais de Ijuí e, para os demais, contas de água, luz, telefone, cartões de crédito ou contrato de locação residencial, desde que comprovado o período do vínculo ao domicílio de, no mínimo, três meses imediatamente anteriores à data do evento;

**II - Da FASE GERAL –** Serão selecionadas vinte (20) composições, assim divididas:

- a) duas (2) composições, sujeitas as análises contidas no artigo 9º, §§ 1º e 2º, deste regulamento, diretamente indicadas pela comissão organizadora do 17º Pesqueiro da Canção Nativa, acaso ocorra, e que concorrerão em igualdade de condições com as demais selecionadas em processo de triagem, sendo que suas apresentações ficam condicionadas em uma por noite de cada etapa eliminatória desta fase do Festival. **PARA GARANTIR A SUA VAGA, CONQUISTADA POR FORÇA DO REGULAMENTO DO 17º PESQUEIRO DA CANÇÃO NATIVA, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA INÉDITA ATÉ A DATA DE SUA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL NATIVISTA CANTO DE LUZ – 13ª EDIÇÃO, conforme previsto no artigo 9º deste regulamento.**
- b) dezoito (18) composições oriundas do processo de triagem, além de três (3) composições na condição de suplentes, podendo participar concorrentes do Brasil e demais países sul-americanos.
- c) as composições da Fase Geral serão apresentadas nas noites de 28/11/2024 (QUINTA-FEIRA) e 29/11/2024 (SEXTA-FEIRA), em ordem de apresentação a ser definida pela Comissão Organizadora.
- d) Dentre as vinte (20) composições que irão ao palco nesta fase, a Comissão Julgadora Técnica juntamente com a participação popular, selecionará doze (12) que ingressarão na Fase Final, concorrendo à premiação e integrando a gravação de mídias de áudio e audiovisuais.
- e) O anúncio das doze (12) classificadas desta fase será feito na noite de sexta- feira, após ou durante o show de intervalo.

**III - Da FASE FINAL –** A finalíssima acontecerá na noite de 30/11/2024 (SÁBADO).

**Art. 9º -** As composições deverão ser inéditas e atender as seguintes definições, até a data de sua apresentação neste Festival:

- a) Não ter sido explorada comercialmente ou possuir registro fonográfico (ISRC);
- b) Não ter sido objeto de gravações oficiais através de CDs, DVDs, Vídeos, Fitas, entre outras formas de mídia.
- c) É permitida a inscrição de músicas que participaram de festivais e não classificaram

para a fase final do respectivo festival em que concorreu, desde que não façam parte da seleção oficial de músicas finalistas gravadas nas mídias oficiais do evento (CD, DVD, plataformas de streaming, entre outras).

§ 1º - É vedada qualquer constituição de plágio, tecnicamente apurado pela Comissão Julgadora Técnica e ou por denúncia expressa de terceiros.

§ 2º - Caberá à Comissão Julgadora Técnica a decisão sobre impugnação por plágio e à Comissão Organizadora, sobre denúncia de não ineditismo, podendo a obra ser excluída do Festival em caso de prova inequívoca da infringência deste regulamento.

**Art. 10** - Não será permitido, em nenhuma das fases do Festival, que intérprete ou músico realize a leitura ou consulta à letra da composição durante sua apresentação no palco.

§1º: Caso o intérprete ou músico incorra na descrição prevista no caput deste artigo:

- I - A composição será excluída da concorrência aos prêmios de 1º, 2º e 3º lugares;
- II - O intérprete ou músico será excluído da possibilidade de quaisquer prêmios individuais;

§2º: Aos músicos participantes será permitido o uso de partitura, desde que não contenha a letra da composição em execução.

§3º: Haverá desclassificação compulsória da composição quando:

- a) O(s) intérprete(s) deixar(em) de cantar parte da letra, por período que comprometa a materialidade da obra apresentada ao concurso musical; e ou
- b) O(s) instrumentista(s) deixar(em) de executar parte da melodia, por período que comprometa a materialidade da obra apresentada ao concurso musical;
- c) Houver qualquer alteração ou superposição na letra, seja de versos, estrofes ou melodia, conforme a vedação do Art. 13, § 1º, alínea "d", deste regulamento.

**Art. 11** - É vedada a participação na competição do Festival de concorrentes que mantenham vínculos de parentesco consanguíneo ou por afinidade em até terceiro grau com quaisquer integrantes das Comissões de Jurados Técnicos e de Triagem do Festival.

## **TÍTULO IV**

### **DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE TRIAGEM**

**Art. 13** - AS INSCRIÇÕES serão gratuitas e estarão abertas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2024 até 06 DE OUTUBRO DE 2024, e SOMENTE poderão ser realizadas via website do Festival "[www.cantodeluz.com.br](http://www.cantodeluz.com.br)".

Parágrafo Único: No ato da inscrição deverá ser indicado o RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO, que será quem responderá pela composição em todo o processo de inscrição, através do sistema e em eventuais contatos necessários, ficando este responsabilizado por todas as informações prestadas, documentos anexados e funções descritas neste regulamento durante a fase de inscrição e demais fases aqui expostas.

**Art. 14** - Deverá ser preenchido o "**FORMULÁRIO VIRTUAL DE INSCRIÇÕES**" disponível no website do Festival, executando o "upload" do arquivo de áudio em formato ".mp3".

Parágrafo Único: SOMENTE SERÁ CONFIRMADA A INSCRIÇÃO SE FOREM PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS, EXECUTADOS OS "UPLOADS" SEMPRE QUE EXIGIDOS E ACEITAS AS CONDIÇÕES DESTE REGULAMENTO, CONFORME FORMULÁRIO VIRTUAL DE INSCRIÇÕES NO WEBSITE DO FESTIVAL. Telefone para contato e orientação: (55) 99963-2221 (Presidente da 13ª Edição do Festival Nativista Canto de Luz – Ortiz Iboti Schroer Jr.). Demais informações e orientações deverão ser acompanhadas via website ou pelo e-mail: "[contato@cantodeluz.com.br](mailto:contato@cantodeluz.com.br)"

**Art. 15** – O material necessário para realização das inscrições é composto de:

- I** - Formulário Virtual de Inscrições - Deverá ser inteiramente preenchido de maneira a garantir a veracidade dos dados nele contidos. Deverão ser observados os campos obrigatórios e a aceitação das condições deste regulamento, além da execução do "upload" do arquivo de áudio e a inserção da letra da composição em local indicado no formulário.
- II** - Para as inscrições dirigidas a Fase Local deverá também ser realizado o "UPLOAD" de arquivo no formato ".jpg" ou ".pdf" dos documentos comprobatórios exigidos para participação nesta fase, conforme artigo 8º, inciso I e parágrafo único deste regulamento.

- III** - O responsável pela inscrição será automaticamente considerado como a PESSOA AUTORIZADA para recebimento de direitos de arena e premiações.
- IV**- Na ausência do responsável pela inscrição no evento, o mesmo deverá enviar representante autorizado através de PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINADA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.
- V** - A letra da composição, acompanhada do respectivo Título e do Ritmo, deverá ser inserida em local indicado no formulário, devendo constar ao final do seu conteúdo, se for o caso, eventuais notas explicativas relativas às suas expressões e termos.
- VI**- O arquivo de áudio da composição para "UPLOAD" deverá ser OBRIGATORIAMENTE em formato ".mp3", caso contrário não será efetivado o "upload".
- VII** - O responsável pela inscrição e pelo fornecimento dos dados obrigatórios exigidos neste regulamento responde pela veracidade dos mesmos, tanto quanto a matéria ou conteúdo, sendo vedada quaisquer alterações depois de realizada a confirmação no site.
- VIII** - As inscrições de artistas já falecidos, sejam letra ou melodia somente serão aceitas se no ato da inscrição, de forma simultânea, ser anexada diretamente no sistema a autorização dos detentores dos direitos autorais devidamente comprovado com Formal de Partilha designando-o(a) como "detentor(a)" ou integrante do meio familiar com descendência direta ou meeiro(a) ou ainda como cessionário(a), para a letra, ou, gravação de mídia onde fique comprovada a participação do melodista, no caso de melodia, ou ainda outra forma de comprovação/autorização, desde que aprovada pela comissão organizadora;
- IX**- Somente será confirmada e encerrada a inscrição após todos os itens, aqui citados, serem observados e preenchidos.
- X** - Será disponibilizado através do e-mail cadastrado no formulário o protocolo de confirmação da inscrição.

## **TÍTULO V**

### **DAS INSCRIÇÕES DAS CLASSIFICADAS**

**Art. 16** – Após a divulgação das classificadas realizada pela Comissão de Triagem,



os autores deverão anexar no campo designado NO SISTEMA a **AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DAS MÚSICAS** classificadas, impreterivelmente, até o dia **21 de OUTUBRO de 2024**. O documento deverá ser assinado pelos autores da letra e da música.

- a) A autorização de gravação será anexada para cada música individualmente, em campo disponibilizado para “upload” no sistema de inscrição.
- b) Além do upload do documento, o responsável pela inscrição deverá realizar, no próprio sistema de inscrições, a indicação do(s) nome(s) e CPF do(s) artistas que subirão ao palco para defender a composição, sob pena de desclassificação.
- c) As assinaturas exigidas deverão vir com firma reconhecida ou autenticação através do sistema GOV.BR, acompanhadas de foto formato \*.jpg ou \*.pdf da Carteira de Identificação a fim de que sejam conferidos pela comissão organizadora.

I - Este documento constitui-se em plena autorização para gravação da obra, em mídias digitais de áudio e audiovisuais do Festival Nativista CANTO DE LUZ – 13ª Edição, ou de coletânea deste.

II- CASO NÃO SEJA APRESENTADO O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E CONCLUÍDA TODA A INSCRIÇÃO NO SISTEMA ATÉ A DATA LIMITE, A OBRA SERÁ EXCLUÍDA DO FESTIVAL E SUBSTITUÍDA POR SUPLENTE.

III - A obra suplente convocada terá o prazo para apresentar a documentação citada neste artigo informado através de comunicação pelos canais oficiais do Festival.

Parágrafo único: As autorizações de Direito de Imagem deverão ser preenchidas e assinadas por todos os concorrentes da composição que irão ao palco, **no momento do credenciamento**.

**Art. 17** - As PARTICIPAÇÕES PARA INTÉRPRETES E INSTRUMENTISTAS serão assim regradas:

- I - Tão logo sejam notificados de sua classificação, no máximo até o dia 21 de outubro de 2024, o(s) autor(es) deverá(ão) informar o(s) nome(s) do(s) intérprete(s), instrumentistas, declamadores, figurantes ou apoiadores que defenderá(ão) sua(s) obra(s).
- II- Independentemente de sua atuação, cada participante SOMENTE poderá subir ao palco em até duas composições.
- III - É assegurada liberdade na escolha dos instrumentos musicais, desde que preservada a linha do Festival.

IV - O Festival disponibilizará junto ao palco uma bateria aos concorrentes.

V - Cada composição deverá ser defendida por no mínimo três (3) e no máximo 10(dez) pessoas.

VI - Os concorrentes deverão preferencialmente vestir indumentária típica do Rio Grande do Sul, admitindo-se também, vestimenta compatível com o tema apresentado e ou originário da região ou país participante.

**Art. 18** - Os HORÁRIOS do Festival serão organizados da seguinte maneira:

I - Passagem de som - das 10h (dez horas) às 18h (dezoito horas), no máximo, para concorrentes e shows, considerados aqueles agendados para o dia de sua apresentação entre 28/11/2024 e 29/11/2024.

Parágrafo Único: DEVERÁ SER RESPEITADA A ORDEM E HORÁRIO DA PASSAGEM DE SOM DIVULGADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, QUANDO DA DIVULGAÇÃO DAS CLASSIFICADAS. O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO ESTIPULADO PODERÁ ACARRETAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO.

II - As atividades de palco terão início às 20h (vinte horas).

## **TÍTULO VI**

### **DIREITOS DE ARENA E PREMIAÇÕES**

**Art. 19** - Cada obra concorrente classificada receberá, a título de prêmio e direitos de arena:

**a) Na FASE LOCAL: o valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);**

**b) Na FASE GERAL: os valores de:**

b.1.) **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais) para as composições que se apresentarem no dia **28/11/2024 (quinta-feira)**.

b.2.) **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) para as composições que se apresentarem no dia **29/11/2024 (sexta-feira)**.

- I - Por exigência legal, os pagamentos relativos aos direitos de arena e premiações serão efetuados por meio de **CHEQUE NOMINAL** ou **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA IDENTIFICADA** ou ainda por outra **SISTEMÁTICA** em que seja possível a identificação da pessoa autorizada no formulário virtual de inscrições, ou a outra, indicada pelo autorizado via PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINADA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.
- II - O RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO, conforme Art. 13, Parágrafo único, deste regulamento, ou seu representante devidamente documentado, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR PRESENTE NO EVENTO, CASO CONTRÁRIO O PAGAMENTO FICA SUSPENSO ATÉ A APRESENTAÇÃO DO MESMO, e, em quaisquer hipóteses, o recebedor deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia de documento que contenha inscrição no RG e no CPF, sendo que na falta destes documentos, o pagamento não será efetuado.
- III - Os pagamentos relativos ao(s) Direito(s) de Arena e Premiações, respectivamente, serão efetivados, após a apresentação da composição no palco e ou após divulgação do resultado final do Festival.
- IV - O descumprimento de quaisquer itens previstos neste regulamento acarretará na devolução total dos valores recebidos a QUALQUER TÍTULO.

§1º - A gravação das mídias de áudio e audiovisual do Festival Nativista Canto de Luz – 13ª Edição, dar-se-á ao vivo em estúdio móvel.

§2º - Aos vencedores e destaques da competição serão conferidos os seguintes prêmios:

**a) Na Fase Local:**

**1º LUGAR** - A importância de **R\$ 1.600,00** (hum mil e quinhentos reais) e Troféu RIO IJUÍ;

**2º LUGAR** - A importância de **R\$ 800,00** (setecentos reais) e Troféu RIO POTIRIBÚ;

**3º LUGAR** - A importância de **R\$ 600,00** (setecentos reais) e Troféu RIO CONCEIÇÃO;

**b) Na Fase Geral:**

**1º LUGAR** - A importância de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) e Troféu CANTO DE LUZ;

**2º LUGAR** - A importância de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) e Troféu COLMÉIA DO TRABALHO;

**3º LUGAR** - A importância de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e Troféu TERRA DAS CULTURAS DIVERSIFICADAS;

- **MELHOR INTERPRETAÇÃO (INDIVIDUAL OU COLETIVA)** - A importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU;
- **MELHOR LETRA (INDIVIDUAL OU COLETIVA)** - A importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e TROFÉU;
- **MELHOR MELODIA (INDIVIDUAL OU COLETIVA)** - A importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e TROFÉU;
- **MÚSICA MAIS POPULAR** - A importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU;
- **MELHOR OBRA SOBRE ORGULHO GAÚCHO** - A importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU;
- **MELHOR INDUMENTÁRIA (INDIVIDUAL OU COLETIVA)** - A importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU;
- **MELHOR INSTRUMENTISTA** - A importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU JANDIR GOTTSCHESKI;
- **MELHOR ARRANJO INSTRUMENTAL (INDIVIDUAL OU COLETIVO)** - A importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU MÁRIO BARROS;
- **MELHOR ARRANJO VOCAL (INDIVIDUAL OU COLETIVO)** - A importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU;

**XI**- Na eventualidade de serem as premiações referidas no caput do item "b" deste artigo serem distribuídas no âmbito coletivo, a importância em valor previsto e respectivo troféu, serão entregues ao **Responsável pela Inscrição** ou substituto autorizado através de PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINADA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

## **TÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20** - Quando alguma irregularidade, baseada neste regulamento, for levada a

conhecimento da Comissão Organizadora, o seu apresentante deverá fazê-lo de forma expressa e fundamentada, protocolada na secretaria geral do evento em até 30 (trinta) minutos após o término das apresentações das músicas concorrentes para cada uma das fases classificatórias, sendo vedado o anonimato.

**Art. 21** - Aos valores correspondentes à premiação aplicar-se-á a legislação tributária vigente.

**Art. 23** - Os participantes cuja idade for inferior à maioria civil (menores) deverão estar acompanhados por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal ou designado expressamente.

Parágrafo único: O documento identificando o responsável designado deve conter a assinatura de um dos pais com firma reconhecida e o documento deverá ser entregue, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora, mediante identificação, no momento do credenciamento.

**Art. 24** - As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora Técnica serão soberanas, inclusive esta, com preponderância sobre o voto do júri popular em caso de empates decorrentes da apuração para os resultados classificatórios e de premiação final, destas não cabendo recursos.

Ijuí (RS), 08 de setembro de 2024.